

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Licitante,

Solicito a V. Sa. preencher com LETRA LEGÍVEL o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3275-1147, ou e-mail cplpmca@hotmail.com.

O não preenchimento completo do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGAO PRESENCIAL N. 019/2016						
DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
NAZAO JOCIAL.						
CNPJ №						
ENDEREÇO:						
COMPLEMENTO						
CEPCIDADE / ESTADO						
TELEFONE: FAX						
E-MAIL:						
PESSOA DE CONTATO:						
CELULAR:						
Recebemos cópia do Município de Campo Alegre do instrumento convocatório acima identificado.						
Campo Alegre/Alagoas de de 2016.						
Assinatura /carimbo						

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E EI

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

Pregão Presencial nº 019/2016
Tipo: Menor Preço por Item
(Com itens exclusivos à ME, EPP e El nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 069/2014 de 11 de junho de 2015, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 09:00 (nove) horas do dia 07 de Julho de 2016, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, El e EPP no Município de Campo Alegre e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 11:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.campoalegre.al.gov.br.

Evandson de Morais Santos Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, com exclusividade de itens para ME, EPP e EI, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de Campo Alegre até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. O valor estimado para aquisição dos equipamentos hospitalares, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 379.315,50 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Orçamento do Ministério da Saúde conforme Programa de Trabalho nº 12264.628000/2140-01 e Contrapartida do Município: Unidade: 0114 Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0003.2028 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.36 Material Hospitalar; Elemento de Despesa: 44.90.52.08 Aparelhos, Equip. Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalares; Elemento de Despesa: 44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes.
- 1.4. Caso a aquisição venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
 - 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/AL suspenso;
 - 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- 2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site http://www.cnae.ibge.gov.br/, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.
- 2.4. <u>Somente poderá participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do sistema 3tecnos (licitari) até às **09:15h** do dia **07/07/2016**, horário este correspondente ao encerramento do recebimento da análise dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação.</u>

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
 - II.1 Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório.
 - II.2 Para efeitos de validação do instrumento de procuração, seja esta pública ou particular, será atribuída prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data presente no instrumento de mandato, se outro prazo não constar no texto do referido documento.
 - III Contrato Social com todas as suas alterações ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
 - IV Comprovação de capital integralizado.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante devidamente autenticados.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante <u>NÃO</u> poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

3.8. Os documentos necessários ao Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro ou servidor da Comissão, ou publicação na imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- I declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;
- II.I A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.
- III declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;
- IV em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").
- 4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- 4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 DIA 07/07/2016 - 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E EI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2016 DIA 07/07/2016 – 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E EI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

- 5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
 - 5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.
 - 5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII; 6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);
- 6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMCA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula.
- 6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos equipamentos hospitalares poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e <u>nos locais determinados na Ordem de Fornecimento</u> expedida do Município.
- 6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, E, QUANDO POSSÍVEL, MODELO E FABRICANTE**.

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

6.9.1. Deverá a proposta estar acompanhada de catálogo dos produtos ou fotos ilustrativas.***

- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 6.16. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem cadastradas por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e entregue ao Pregoeiro em mídia até as **09:15H** do dia da licitação.
- 6.16.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip e proceder ao cadastro.
- 6.16.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:
- 1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSSEGUIR;
 - 2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSSEGUIR;
- 3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;
 - 4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSSEGUIR;
 - 5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.
- 6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o pen drive ou CD e salve o arquivo, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

- 6.16.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.
- 6.16.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) As empresas que deixarem de apresentar a proposta em meio eletrônico através do programa "Licitari" mantido pela 3Tecnos Contabilis (Gestão Pública), ou a fizerem após o prazo estipulado neste Instrumento Convocatório.
- e) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.
- * O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta;*** A não apresentação de catálogo ou fotos ilustrativas dos itens ofertados não ensejará a desclassificação da licitante.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de equipamentos hospitalares, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

C_{AMPO} ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.
- 7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.
- 7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. <u>Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais</u>

- 7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 576/2010.
- 7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.
- 7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.
- 7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
- 7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.
- 7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.
- 7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.
- 7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.
- 7.23. Da aceitabilidade das propostas:
 - a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e El localizadas no Município de Campo Alegre cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de equipamentos hospitalares licitados, compatíveis com o objeto deste certame.
- a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda de Campo Alegre**, comprovada mediante fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL;
- h.1) a certidão de que trata o item acima, será emitida mediante requerimento por parte da interessada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, será disponibilizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação as empresas que não possuir cadastro no Município.
- 8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.4.2. As **EI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMCA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. <u>Disposições Gerais da Habilitação:</u>

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. <u>Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.</u>

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

- 10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- 10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
- 10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 10.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 007/2013.
- 10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 10.6. Ao assinar o Contrato, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 10.7. O Contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação conforme estabelece o artigo 10 do Decreto Municipal nº 007/2013.
- 10.8. O Contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.
- 10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente processo licitatório, quando desejarem fazer uso do Contrato oriundo deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 10.10. Caberá a fornecedora beneficiária do Contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos constantes no Contrato, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes no Contrato (Anexo VI) do edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 12.1. Os equipamentos hospitalares, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- 12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 12.5. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.
- 12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 12.9. Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.
- 12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os produtos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- 14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:
 - I advertência;
 - II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- 15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. O contrato poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei $n^{\underline{o}}$ 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- 18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.
- 18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.16. Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - a) Anexo I Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI Minuta do Contrato;
 - g) Anexo VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - h) Anexo VIII Modelo de Proposta.

Evandson de Morais Santos
Pregoeiro

Campo Alegre/AL, 10 de Junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E EI

1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Fotopolimerizador de Resinas Fotopolimerizador - Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência, comprimento de onda (luz): 440nm a 480nm; 2 Baterias removíveis; 3 Programações de uso; Contínuo: Potência máxima ao longo de todo o funcionamento; Rampa: Potência gradual crescente nos primeiros 6 seg., permanecendo logo após com sua potência máxima; Pulsado: Luz com potência máxima pulsante com intervalos de 1 segundo; Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação; Bivolt automático 90/240V; Ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360o. Contendo: 1 protetor ocular; 1 ponteira de fibra óptica; base para carregar e 2 baterias removíveis.	Unidade	07	R\$ 1.045,00	R\$ 7.315,00
02	Compressor Odontológico compressor odontológico com as características: Isento de óleo; capacidade para 1 consultório, com reservatório de alumínio ou com revestimento interno do reservatório que evite a corrosão e oxidação; com dreno automático; potência mínima de 2 Hp; bivolt ou 110V, volume de ar deslocado igual ou superior a 170 l/min.; com filtro de ar, da mesma marca do equipamento. Com capacidade de 38 litros, com frequência de 60 Hz. Garantia mínima de 1(um) ano.	Unidade	07	R\$ 3.480,00	R\$ 24.360,00
03	Jato de Bicarbonato Equipamento odontológico, tipo jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação periodontia/ endodontia/prótese/ dentística, fonte elétrico, instalação ponto de energia, componentes adicionais bomba peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiras modelo: alt sonic jet ceramic pump marca: alt fabricante: alt equipamentos procedência nacional registro da anvisa: 80348960006	Unidade	07	R\$ 2.375,00	R\$ 16.625,00
04	Bomba de Vácuo até 2HP/CV Capacidade para até 05 CONSULTÓRIOS simultaneamente; Contém filtro coletor de detritos, eficiente e de fácil limpeza, com abertura superior evitando o contato com resíduos; Pré lavagem automática no filtro coletor; Filtro de entrada de água; Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; Motor com eixo central em aço inox; Turbina completa em liga de bronze; Comando de acionamento: Eletrônico; Vácuo / Potência de sucção: 640 MG / 25,06 inhg; Potência do motor: 1,0 CV; Voltagem: Bi volt - 127 / 220 volts; Freqüência: 220 v (50 ou 60 Hz),	Unidade	07	R\$ 4.400,00	R\$ 30.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	127 v (60 Hz); Consumo de água: 0,30 litros/min.; Largura / altura / Comprimento (com c/ gab.): 28 / 36 / 26; Peso (kg): 20 sem gabinete, 25 com gabinete; Vazão de ar mínima: 240 litros / min.				
05	Amalgamador Odontológico Amalgamador Telequipamento com dosador e misturador de limalha e mercúrio para formação de amálgama, com tecnologia analógica; temporizador eletrônico; 220 volts; 60 Hz.	Unidade	07	R\$ 1.095,00	R\$ 7.665,00
06	Seladora de mesa para embalagens — grau cirúrgico, gabinete de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática, temperatura controlada por temporizador Articulações com embuchamentos de metal Partes eletro-e eletrônica totalmente embutidas Resistência tipo fita de niquel cromo 4,5 x 0,10 mm., de aquecimento instantâneo (temporizada) Acionamento manualSela embalagens grau cirurgico (papel e plástico) até 29 cm de largura 110V - Poténcia 200 watts. Largura - 34,0 cm Pofundidade - 27,0 cm Altura- 11,5 cm Peso bruto - 5,150 kg	Unidade	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
07	Aparelho de Raio X – Odontológico Aparelho de rx Raios x odontológico para radiografias Peri apicais e Inter proximais conforme norma NBR IEC 601. Tipo coluna móvel com rodízios ou fixo parede braços articulados e balanceados; base com rodízios sendo dois diagonais com duas travas painel de comando com display digital, que permite a seleção do tempo de exposição, com regulador eletrônico de tensão, garantindo radiografias uniformes com boa qualidade. Tensão no tubo de 70 kvp; corrente no tubo de 8 mA, área focal de aproximadamente 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8. Ampola com gerador imerso em óleo isolante termoelétrico; cabeçote blindado em chumbo, com câmara de expansão e dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote e cone limitador do campo de radiação. Chave Liga/Desliga, Timer Digital. Bip sonoro conjugado a emissão de raios x. Tempo de Exposição aprox de 0,05 a 3,00 seg. (Tempo Centesimal), Disparador à distancia com cabo espiralado com comprimento de 05 metros. Sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobre tensão; alimentação elétrica 127V ou 220V 60 Hz. Garantia de 24 MESES, de acordo com todas as exigências da portaria 453 de 01 de Junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.	Unidade	04	R\$ 8.325,00	R\$ 33.300,00
08	Autoclave Horizontal de Mesa, material aço inox, tipo* horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara cerca de 50 l, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes com 3 bandejas, 1 porta.	Unidade	09	R\$ 7.500,00	R\$ 67.500,00
09	Oxímetro de Pulso com monitorização simultânea de frequência cardíaca e de saturação de oxigênio, com as seguintes características peso máximo de 1kg com bateria; operação com bateria interna recarregável e na energia	Unidade	08	R\$ 2.950,00	R\$ 23.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		1	1		
	elétrica AC; Monitor portátil tipo mesa com bateria interna,				
	para uso adulto, pediátrico e neonatal; devera utilizar				
	sensores infravermelhos para medição continua da				
	saturação de oxigênio (spo2) e frequência de pulso;				
	intervalo da saturação de oxigênio: 0% a 100%; intervalo da				
	frequência de pulso: 20 até 280 bpm; possuir linha de				
	sensores de dedo permanente para pacientes adultos a				
	neonatais, maleável e ajustável totalmente em silicone;				
	operação simplificada, com no máximo 05 (cinco) botões;				
	devera indicar qualidade do sinal, situação da bateria,				
	valores numéricos de saturação de o2 e pulso; dois displays				
	digitais de leds de 03 (três) dígitos e 07 (sete) segmentos				
	para visualização simultânea dos valores de saturação				
	periférica de oxigênio e frequência cardíaca em pacientes				
	adultos, pediátricos e neonatais, de fácil visualização,				
	inclusive em situações de pouca iluminação e em qualquer				
	condição ambiental; a cada pulso deve emitir um tom				
	variável conforme a saturação; baixo consumo de energia				
	-				
	com durabilidade da bateria mínima de 15horas; os				
	sensores deverão apresentar alto desempenho quanto a				
	captação de sinais em pacientes de cútis negra, baixa				
	perfusão periférica; sistema para apresentação da perfusão				
	através de bargraph de três cores para indicar estado do				
	paciente; alarmes áudio visuais ajustáveis para: alta e baixa				
	frequência de pulso, alta e baixa saturação, e baixa				
	perfusão; possibilidade de armazenamento de, ao menos,				
	70 horas de dados; saída para transferência constante e				
	leitura dos dados da memória em PC para facilitar a analise;				
	Acessórios que deverão acompanhar cada equipamento: 01				
	(um) sensor de dedo permanente para paciente adulto; 01				
	(uma) fonte de alimentação AC 110/220v automática;				
	01(um) manual de operação em língua portuguesa				
	Laringoscópio Infantil cabo aço inoxidável, com proteção				
	contra curto-circuito, punho recartilhado e conexão em aço				
10		Unidade	04	DC 1 000 00	R\$ 4.000,00
10	inoxidável para pilhas pequenas, iluminação halógena, com	Unidade	04	R\$ 1.000,00	K\$ 4.000,00
	laminas retas: n° 0, 1 e 2 e curvas 0, 1 e 2. Acompanha: Jogo				
	de 06 (seis) lâmpadas sobressalentes				
	Laringoscópio Adulto cabo em aço inoxidável, com				
	proteção contra curto-circuito, punho recartilhado e				<u> </u>
11	conexão em aço inoxidável para pilhas médias, iluminação	Unidade	04	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
	halógena, com laminas retas: n° 2, 3 e 4; curvas 2, 3 e 4.				
	Acompanha: Jogo de 06 (seis) lâmpadas sobressalentes.				
	DEA – Desfibrilador Externo Automático equipamento				
	compacto, leve, portátil, micro processado, adaptável a				
	qualquer paciente, de tamanho reduzido, tecnologia de				
	onda bifásica exponencial truncada, em conformidade com				
	o GUIDELINE 2005 e possibilidade de futuras atualizações			_ 4	_ 4
12	de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver	Unidade	01	R\$ 14.125,00	R\$ 14.125,00
	instalado. Projetado para atendimento em emergências				
	cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas. Com sistema				
	automático de avaliação de ECG que detecta complexos				
	QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que	<u> </u>	<u> </u>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	necessitam de desfibrilação automática. Adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil). Análise da impedância torácica com aumento da eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. Mensagem e comando por texto, voz e sinais visuais, apresentação em tempo real da curva do ECG na tela (display) de cristal líquido COLORIDO com ângulo superior a 30% (trinta) por cento para melhor visualização da monitorização do traçado. Idioma: português, inglês e espanhol, e outros (possibilidade de mudança do idioma através do software). Tempo de carga: menor que 04 segundos para 200 Joules. Possui botão liga / desliga, botão de choque luminoso. Apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, número de choques e tempo decorrido. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da R.C.P. Memória de: evento contínuo de ECG, eventos críticos e procedimentos realizados em CARTÃO DE MEMÓRIA e tempo de gravação contínuo superior a 48 horas. Realiza auto teste periodicamente. Situação do status da bateria, em vários níveis, com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. O equipamento possui Software dedicado, compatível com ambiente Windows, para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos de interface / memory card. Licença de uso de software. Modo de desfibrilação adulto: 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia na reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica: através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática. Botão no painel frontal de ligar e desligar Procedência nacional REGISTRO DEFINITIVO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: Nº. 80058130008 Certificado NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-2-27, NBR IEC 60.601-12,				
	IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-2-27, NBR IEC 60.601-1-2, NBR IEC 60.601-2-4 emitido pelo INMETRO. Eletrocardiógrafo digital, tipo portátil, com tela de LCD,				
13	voltagem 110/220 v, funções proteção contra descarga desfibrilador, tipo registro 12 derivações, velocidade registro 1 a 3 canais, operação automática tecla única, características adicionais 4 modos operação: automático, manual, ritmo, externo, acessórios circ. pré-amplificador flutuante ,identifica sinal marca-passo o, tipo impressora impressão papel comum, correção automática linha base, tipo filtro ruídos/tremor muscular, alimentação pilha/bateria/rede elétrica, frequência 50/60 hz, tipo ação cópia exames	Unidade	03	R\$ 10.150,00	R\$ 30.450,00
14	Foco Refletor Ambulatorial Cor branca, com haste superior flexível, e cromada; pedestal com haste inferior pintada; com led, altura variável entre (100 a 150cm s/ espelho) (100 a 160 cm c/espelho); pintura em epóxi de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior	Unidade	07	R\$ 870,00	R\$ 6.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	sustentação e segurança ao equipamento; Alimentação elétrica selecionável em 110 ou220 v. 50/60 Hz; Lâmpada halógena de 12 v x 20 watts; ;Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.				
15	Dermatoscópio- tipo iluminação em LED e aumento de até 10X	Unidade	01	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00
16	Esfigmomanômetro , tipo aneróide, componentes manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais braçadeira nylon, fecho velcro, estojo, aplicação medição pressão arterial, tipo uso adulto.	Unidade	06	R\$ 111,00	R\$ 666,00
17	Balança antropométrica infantil com capacidade para 200 kg, características adicionais: visor de cristal líquido, régua, tensão 110/220 v, garantia, certificação de verificação e aprovação do inmetro. certificado pelo inmetro; procedência nacional; assistência técnica local; proposta válida por 60 dias, contados da data de sua apresentação; entrega em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho; garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do material; produto isento de registro na anvisa.	Unidade	04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
18	Balança Antropométrica Adulto tipo digital, adulto, capacidade 200 kg, precisão 100 g. certificado pelo inmetro; procedência nacional; assistência técnica local; proposta válida por 60 dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão); entrega em 30 dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via fax ou e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento; garantia de 01 (hum) ano, a contar da entrega; produto isento de registro na anvisa.	Unidade	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
19	Otoscópio, tipo iluminação led,metal cromado, modelo policarbonato alto impacto, alimentação 2 pilhas médias, características adicionais janela acrílico asterisco, giratória, tipo fecho hermético, zoom óptico aumento em até 3 vezes, componentes , 10 espéculos reutilizáveis tipo cabo c/regulador contínuo de luminosidade, 2,5v, tipo proteção contra curto-circuito.	Unidade	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
20	Detector Fetal tipo de mesa composto de equipamento para localização de feto, transdutores e conectores. Equipamento destinado para diagnóstico de gravidez múltipla, localização de placenta, determinação da vida fetal a partir da 10 ^a semana de gestação e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: mesa. Display digital para indicação de frequência cardíaca fetal em BPM. Com controles de volume e tonalidade. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 60 a 190 BPM. Alto falante embutido. Saída de transdutor e fone no mínimo 01 (um) metro com frequência compatível ao equipamento. Fone de ouvido para ausculta individual. Tensão de alimentação: 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de	Unidade	17	R\$ 1.112,50	R\$ 18.912,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	tonosa. Francia de alimentosa con CO Ha Tino de caba de	1		T	T
	tensão. Frequência de alimentação: 60 Hz. Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma da ABNT NBR 14136:2002. De				
	acordo com características gerais listadas. Fornecimento de				
	_				
	todos os cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado.				
21	Cadeira para Obeso tipo com braços, rodízios, estofado	Unidade	02	R\$ 442,50	R\$ 885,00
	estrutura em aço/ferro pintado				
22	Mesa para Exames tipo leito móvel, em madeira	Unidade	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
	MDF/MDP/SIMILAR, gabinete com porta e gavetas.			24 2 475 22	24 12 700 00
23	Mesa Ginecológica tipo leito móvel, em madeira.	Unidade	04	R\$ 3.175,00	R\$ 12.700,00
	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel tipo aspairatec,		00	24 2 700 00	24 7 400 00
24	capacidade frasco coletor 5 l, potência motor 3/4, válvula	Unidade	02	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
	de segurança, características adicionais sensor eletrônico.				
	Cadeira de Rodas Adulto tipo funcionamento manual, tipo				
	construtivo dobrável em X reforçado, estrutura aço				
	carbono, acabamento da estrutura em pintura				
	eletrostática, protetor de roupa, largura do				
	assento/encosto: 52 cm; comprimento do assento: 42 cm,				
25	altura encosto: 40 cm, estofamento em nylon lavável e	Unidade	12	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00
	higienizável com faixa de reforço e almofada sobre assento,				
	com 4 cm de espessura e alta densidade, com rodas				
	maiores traseiras com rolamento, freios bilaterais, pneus				
	maciços, apoio de pernas elevado e apoio de braços				
	bilaterais escamoteáveis, tolerância de peso até 100 kg.				
	Estetoscópio- estetoscópio Infantil, tipo duplo, aplicação				
	adulto, material auscultador inoxidável, material				
	articulação 'y' 'y' sem soldas aço inox, material olivas			R\$ 102,00	R\$ 204,00
26	borracha antialérgica, material haste leve, resistente, ajuste	Unidade	02		
	automático, modelo alta sensibilidade, diafragma e		ļ		
	campânula, características adicionais olivas anatômicas,				
	embalado em caixa.				
	Estetoscópio - estetoscópio Adulto , tipo duplo, aplicação				
	adulto, material auscultador inoxidável, material				
	articulação 'y' 'y' sem soldas aço inox, material olivas				
27	borracha antialérgica, material haste leve, resistente, ajuste	Unidade	02	R\$ 114,50	R\$ 229,00
	automático, modelo alta sensibilidade, diafragma e				
	campânula, características adicionais olivas anatômicas,				
	embalado em caixa.				
	Mesa de Exames – Confeccionada em aço inoxidável,				
28	posição do leito móvel, mesa de exame clinico, estrutura	Unidade	07	R\$ 1.372,00	R\$ 9.604,00
	Tubular Metálica 1,80m comp. x 0,70m larg. x 0,80m alt.				
	Biombo - Estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; Medindo: 1,80 x				
29	1,90 aberto e 0,60 fechado; Pintura epóxi com tratamento	Unidade	02	R\$ 567,50	R\$ 1.135,00
-	anticorrosivo; Pés com ponteiras de borracha e rodízios nas	Jinaaac	02	1.5 307,30	
	laterais. Tecido: Lona crua.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

30	Lanterna Clínica - Lâmpada LED premium super Brilhante (Nichia Technology); Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; Alta resistência (não possui vidro nem filamentos); Maior duração das baterias, pois consomem menos energia; Excelente iluminação para curtas distâncias; Luz branca super brilhante; A lâmpada não aquece. Lâmpada: 1 LED Branca; Comprimento 14,5 cm; Diâmetro 1,7cm.	Unidade	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
31	TENS E FES - Tens Baixa frequência com duração de pulso (T) variável de 50 μs a 500 μs (microssegundo) e frequência de repetição do pulso (R) variável de 0,5 Hz a 250 Hz. Pode ser programada nos modos normal, burst (trens de pulso) e Variação de Frequencia e Intensidade (V.I.F). Fes Baixa frequência com duração de pulso (T) variável de 50 μs a 500 μs, frequência de repetição do pulso (R) variável de 0,5 Hz a 250 Hz modulados em rampas (rise, on, off e decay). Pode ser programada nos modos sincronizado, sincronizado V.F.I, recíproco, recíproco V.I.F, sequencial e sequencial V.I.F. Interferencial Portadora (carrier) com média frequência de 2.000 Hz, 4.000 Hz ou 8.000 Hz modulada em amplitude por baixa frequência variável de 1 Hz a 100 Hz. Pode ser programada nos modos tetrapolar normal e automático, e nos modos bipolares contínuo, sincronizado, recíproco e sequencial. Microcorrente Portadora (carrier) com média frequência de 15.000 Hz modulada por baixa frequência variável de 1 Hz a 500 Hz. Pode ser programada no modo contínuo. Aussie Uma nova geração de corrente elétrica para estimulação, com portadora (carrier) de média frequência de 1.000 Hz ou 4.000 Hz modulada em bursts de baixa frequência variável de 1 Hz a 120 Hz e duração de pulso de 2 ms (milissegundo) ou 4 ms. Pode ser programada nos modos contínuo, sincronizado, recíproco e sequencial. Polarizada Média frequência de 15.000 Hz. Pode ser programada nos modos contínuo, sincronizado, recíproco e sequencial. Polarizada Média frequência de 15.000 Hz. Pode ser programada nos modos positivo (P) e negativo (P -), na inversão de polaridade.	Unidade	03	R\$ 2.425,00	R\$ 7.275,00

VALOR GLOBAL: R\$ 379.315,50 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Local de Entrega: Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.
- a.1) Durante a entrega, a carga e descarga os equipamentos hospitalares ficam sob responsabilidade do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;
- b) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h.
- c) Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- d) Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela dos produtos.
- e) Adjudicação dos produtos: Por Item.
- **f) Notas Fiscais**: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.
- g) Validade das propostas: 60 dias.
- h) Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.
- i) Garantia: O período de garantia do equipamento/produto/equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome	da	empresa)			, CNF	•	<u> </u>			
sediada_			(endereço	completo),	por	intermédio	de	seu(ua)	
represent	ante	legal o(a) Senl	or(a)			portad	lor(a) do Regi	stro	Geral nº.	
		e CPF n	⊇	, DECLARA para efeito do Pregão Presencia						
	ação,	realizado no M nos termos do bíveis.		=	_	-	=		=	
	Local e data									
			(Nome e as	ssinatura d	o representan	ite)	_			

^{*}Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome	da	Empresa)					inscri	ta no	CNPJ/MF	nº	
			por	intermédio	de	seu(ua)	rep	resentante	legal	o(a)	
Senhor(a)			<i>'</i>	portad	or(a)	do	Registro	Geral	nº.	
		e CP	F/MF	nº		, [DECLARA	A, para efe	itos do P	regão'	
Presencia	Presencial nº 019/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e										
disposto	no inci	so V do art	t. 27 da	Lei nº 8.666/	/93, acr	escido pe	la Lei n	2. 9.854/99	, regulame	entada	
pelo Dec	reto nº	4.358/200)2, aue	não emprega	menor	de 18 (d	ezoito)	anos em tr	abalho no	turno,	
-		-		ega menor de			•			,	
J - 0				-0-	- (,				
Ressalva	empre	ga menor.	a partir	de 14 (quato	rze) and	s. na con	dicão de	e aprendiz.			
	•	•	•	maiores de 14	•		-	•	sa condicã	ío.	
	,										
				Loca	al e data	3					
(Nome e assinatura do representante)											
			(- -	,				

^{*}Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2016

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)	, CNPJ/MF nº	sediada (endereço
completo)	, por intermédio de seu(ua)	representante legal o(a)
Senhor(a)	, portador(a) do Registro Ge	ral nºe
CPF/MF nº	, DECLARA sob as penas da lei, que	até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua ha	abilitação no Pregão Presencial nº 019/2010	6, realizado pelo Município de
Campo Alegre/AL, ciente da	obrigatoriedade de declarar ocorrências po	steriores.
	Local e data	
_	(Nome e assinatura do representante)	

^{*}Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2016 **ANEXO V - MODELO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome	da	Empresa)					,	inscri	ta no	CNP	J nº
·		· ,	por	intermédio	de	seu	representan	ite leg	gal, c		
			·	, portador(a) o	da Car	teira de	ldentidade n	<u>o</u>		. ,	
e do CP	F nº			, DECLARA	l, para	a fins d	e comprovaçã	io no Pr	egão P	resenc	ial nº
019/201	6, so	b as sançõe		 ninistrativas ca	-				_		
-		a, é conside					·			•	
(-	MICROEMP 2/2006;	RESA,	conforme Inc	iso I	do artig	go 3º da Lei	Compler	nentar	nº 12	3, de
() EI	MPRE			PORTE, confo	rme l	nciso II	do artigo 3º	da Lei	Comple	ement	ar nº
Declara	ainda	que a emp	resa e	stá excluída da	s veda	ações co	nstantes do p	oarágrafo	o 4º do	artigo	3º da
Lei Com	plem	entar nº 123	3, de 1	4 de dezembro	de 20	006.		J		J	
				Lo	ocal e	data					
				(Nome e assina	atura (do repre	esentante)	_			
*Esta do	cumai	nto deverá ce	r imnr	occo am nanal tir	mhrad	o da licit	anto				

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

²⁾ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2016 ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº XX/201X, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. XXX/201X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXXX) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos hospitalares impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais permanentes, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os equipamentos hospitalares contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os equipamentos hospitalares objeto da proposta com prazo de garantia mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III — atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência:

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

	Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 2016.			
	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL Pauline de Fátima Pereira Albuquerque Prefeita – Contratante			
	CONTRATADA			
ESTEMUNHAS:				
·	2			
C.P.F. Nº	C.P.F Nº			

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXXX de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2016 ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CNPJ	nº:		com	sede	na		
			, por interi	médio de seu repres	entante		
egal,	o(a) Sr.(a)	, infra-assina	do, portador(a	a) da Carteira de Ide	entidade		
าº		e do CPF/MF nº		p	ara fins		
do di	sposto no edital, DECLAR	A, sob as penas da lei, em especial o	artigo nº 299	do Código Penal Br	asileiro,		
espec	cificamente para participa	ção na licitação, Pregão nº 019/2016	que:				
a)	A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;						
b)) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;						
c)		er meio ou por qualquer pessoa, influir na de encionada quanto a participar ou não da refe		er outro participante pote	encial ou		
d)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;						
e)	e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e						
f)	Que está plenamente cient firmá-la.	e do teor e da extensão desta declaração e	que detém ple	nos poderes e informaçõ	šes para		
		, de	de	2016.			

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

(nome empresarial da licitante), inscrita no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2016 ANEXO VIII

Pregao Prese	ncial nº/2	201X				
À Prefeitura Mı A/C: Sr. (a) Pr	unicipal de Can regoeiro(a)	npo Alegre/AL				
Prezado Senh	nor(a),					
CNPJ sob o	nº	o do presente	, abaixo	assinada po	r seu represe	entante legal,
Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-
 Declaratais can admirate neces Declaratotal can solicital Admiration Declaratotal can be la la	omo, e sem s nistração, prod sários ao cump ramos que o fo ou parcial, e su ação, mediar nistração Muni ramos que esta mos como re na empresa.	osta de que os se limitar a: co lutos, serviços, primento integiornecimento do a entrega realite o recebir	custos direitos, encargos soc ral do objeto de os equipamen izada no prazo mento da O o com todas as para assinatur	e indiretos, fi iais, trabalhist este Edital e se tos hospitalare de até 05 (cin rdem de Fo condições do ra do contrat	tributos incide as, seguros, lu eus Anexos. es poderá ser f co) dias, conta rnecimento e Edital. co/ata de reg	entes, taxa de ucros e outros feito de forma dos após cada expedida pela gistro o Sr(a).
Assinatura: _						
		al do Proponer	nte:			
Carimbo do C	JNYJ.					